



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 002/2010

Súmula:

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morretes.

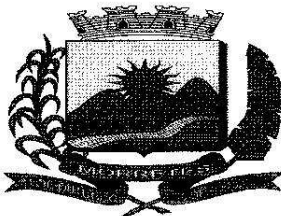
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.810.152,54 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projetos orçamentários com as respectivas classificações institucionais, por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 451 0330	1. 030	-	Pavimentação Asfáltica e drenagem pluvial da Via de acesso ao Iate Clube – Estrada Barreiros		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	3.471.932,90
Total de Suplementação no Projeto				R\$	3.471.932,90

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 451 0340	1. 031	-	Execução de obra de infraestrutura – ciclovia		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	1.041.224,94
Total de Suplementação no Projeto				R\$	1.041.224,94



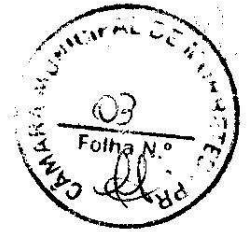
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 452 0340	1. 032	-	Revitalização da Praça do Porto de Cima		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	157.991,81
Total de Suplementação no Projeto				R\$	157.991,81

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.23 695 0340	1. 033	-	Ampliação do Centro de Eventos		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	990.151,59
Total de Suplementação no Projeto				R\$	990.151,59

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
Unidade Orçamentária	1101	-	Departamento de Cultura		
1101.13 391 0340	1. 034	-	Restauração do Patrimônio Histórico e Artístico no Município		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	1.531.851,40
Total de Suplementação no Projeto				R\$	1.531.851,40

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
Unidade Orçamentária	1102	-	Departamento de Turismo		
0501.23 695 0340	1. 035	-	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Eventos		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	616.999,90
Total de Suplementação no Projeto				R\$	616.999,90
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL				R\$	7.810.152,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o recurso nos termos do contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente ao repasse oriundo do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007, celebrado com o Ministério do Turismo, na fonte de recursos 3 3 743 - Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 7.810.152,54 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

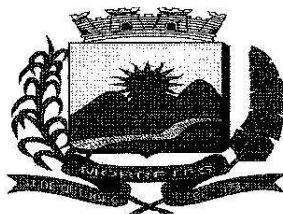
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 08 de fevereiro de 2010.



AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Mensagem nº 001/2010

Morretes, 08 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Morretes, segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 002/2010, que abre Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, respectivamente nos órgãos orçamentários: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando à execução das obras do Convênio Prodetur.

Justifica-se o presente projeto de lei em função da relevância que permeia o mesmo, já que os recursos do Prodetur já estão depositados em conta corrente mantida pela Prefeitura Municipal de Morretes.

Como já é de conhecimento de Vossas Excelências, no exercício de 2009, houve parte da licitação com os recursos do Prodetur, sendo que a única obra adjudicada em 2009, ou seja, em que se conheceu o vencedor, foi a ciclovia. No presente crédito especial está sendo provido recursos para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da via de acesso ao Iate Clube – Estrada Barreiros; revitalização da Praça do Porto de Cima; ampliação do Centro de Eventos; execução de obras de restauração do Patrimônio Histórico e Artístico, compreendendo a restauração da Igreja São Benedito, Igreja São Sebastião do Porto de Cima e da Casa Rocha Pombo; além da aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos. Saliento que para a obra de construção de passarela Metálica sobre o Rio Nhundiaquara, não foi obtido a devida autorização do Patrimônio Histórico do Paraná, sendo os recursos correspondentes deverão ser redirecionados para outras obras, das quais depende o Município de Termo Aditivo junto ao Prodetur. Ressalto que haverá ainda, economia de recursos das obras já licitadas (temos obtido uma média de 20% de abatimento sobre o preço máximo lançado em edital), quando da finalização de todas as licitações, apuraremos o valor total de saldo, solicitando ao Prodetur a reprogramação do saldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

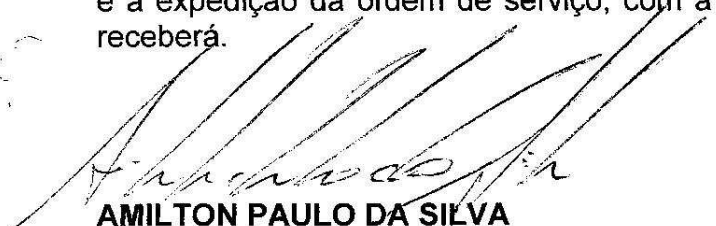
Quanto ao saldo dos recursos do Prodetur, esclareço que até 31 de janeiro de 2010, o saldo somava a quantia de R\$ 9.213.247,64 (nove milhões, duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos recursos repassados em 2008, 2009 e respectivas aplicações financeiras ocorridas nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

O projeto ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Morretes, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os créditos adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A legislação pertinente esclarece que o crédito especial será autorizado por lei e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Com estas considerações, solicito a apreciação e aprovação pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, do incluso projeto de lei que abre crédito adicional especial, em caráter de urgência, nos termos da lei orgânica, haja vista que as obras algumas obras já estão licitadas, aguardando somente a dotação orçamentária para elaboração do contrato e a expedição da ordem de serviço, com a certeza da pronta aprovação que o mesmo receberá.


AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor
Vereador MAURÍCIO PORRUÁ
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - Paraná



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Morretes, 01 de março de 2010.

Ofício Circula 003/2010.

Ref. Complementação de Documentação.

Senhor Presidente.
Demais membros da Comissão

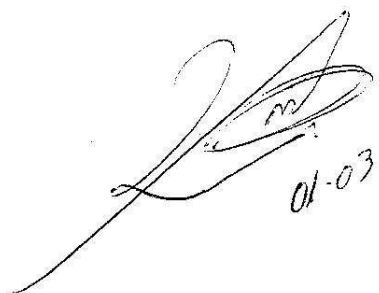
Pelo presente estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia do extrato referente à aplicação das verbas repassadas pelo PRODETUR e parecer do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico referente a passarela para pedestres sobre o rio Nhundiaquara.

Diante disso, estamos no aguardo do Parecer da Comissão para que possamos iniciar a apreciação do citado Projeto de Lei 002/2010.

Sendo só para o momento, aproveitamos para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Maurício Porrua.
Presidente

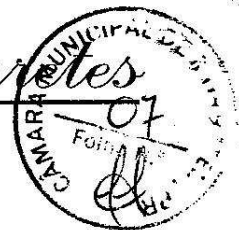

01-03-10

Exmo Senhor Rodrigo Kurchnier de Moraes
MD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Câmara Municipal de Morretes
Morretes – Paraná.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Morretes, 01 de março de 2010.

Ofício Circula 003/2010.

Ref. Complementação de Documentação.

Senhor Presidente.
Demais membros da Comissão

Pelo presente estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia do extrato referente à aplicação das verbas repassadas pelo PRODETUR e parecer do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico referente a passarela para pedestres sobre o rio Nhundiaquara.

Diante disso, estamos no aguardo do Parecer da Comissão para que possamos iniciar a apreciação do citado Projeto de Lei 002/2010.

Sendo só para o momento, aproveitamos para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Maurício Porrua.
Presidente

Exmo Senhor Claudiney Apolinário Bueno
MD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal de Morretes
Morretes – Paraná.





Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 002/2010

Súmula: "Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morretes".

Relator: O relator do Projeto de Lei nº 002/2010, exara o seguinte Parecer:

O Inciso III o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelece a competência privativa ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Ante o exposto entendendo que o presente projeto por se tratar de verba oriunda de convênio, cabe ao ordenador de despesas, Chefe do Executivo, a responsabilidade pela prestação de contas conseqüentes dos valores recebidos.

Assim, o presente projeto atende os requisitos de constitucionalidade, de legalidade e jurídico, bem como o aspecto gramatical e lógico e que em razão dos requisitos acima enumerados encaminho para ser apreciado pelos Vereadores.

É o parecer.

Morretes, 03 de março de 2010.

RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador: *Anderson R. Cagui*

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 002/2010

Súmula: " Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no município de Morretes".

Relator: *RODRIGO K. DE MORAES*

O Vereador, designado como relator do Projeto de Lei nº 002/2010 que "Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no município de Morretes", apresenta o seguinte parecer:

O Inciso III o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelece a competência privativa ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

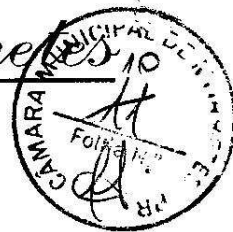
O presente projeto de lei visa aplicação de verbas para beneficiar toda a população morretense, uma vez que tais verbas são oriundas dos repasses através do Convênio nº PR/N 437/2007- Prodetur/MTur/PM. de Morretes.

Para a presente lei, informa que não haverá impacto no orçamento uma vez que se trata de recurso proveniente do Governo Federal, sendo o ordenador de despesa o Chefe do Executivo Municipal, que terá responsabilidade da prestação de contas referente à totalidade dos valores recebidos.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Ante o exposto, diante das considerações acima nosso posicionamento é que o presente projeto devido atender os requisitos legais seja levado à apreciação da colenda câmara.

É o parecer.

Morretes, 03 de março de 2010.


RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador: 

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



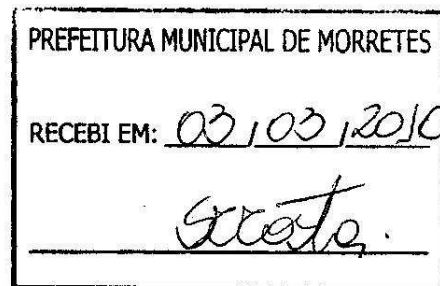
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Morretes, 03 de março de 2010.

Ofício 001/2010

Referência – Quesitos

Senhor Prefeito.



A Comissão de Obras e Serviços Pública, reunida para exarar parecer sobre o Projeto de Lei 002/2010, que "Abre Crédito Adicional especial no Orçamento do Município de Morretes", respeitosamente comparecem perante Vossa Excelência para requer que seja enviada, no prazo mais rápido possível, respostas dos quesitos e documentos abaixo solicitados:

1 – Na Conta Prodetur - porque o Crédito a menor do que o do ano anterior;

2- Enviar extrato bancário deste o primeiro depósito da Conta Prodetur.

3- Se foi pago algum valor das obras executadas nas licitações anteriores que foram canceladas? Enviar documentos.

4- Enviar o valor; os licitantes e a empresa que ganhou a licitação das obras já licitadas;

5- Se existe convênio entre o Estado do Paraná e a União para a aplicação de recursos no Centro de Evento, conforme consta no Projeto de Lei em comento.

6- Encaminhar a esta Comissão o Projeto da Passarela sobre o Rio Nhundiaquara cuja construção teve parecer contrário do Patrimônio Histórico;

7- Qual a previsão para o início das obras licitadas.

Outrossim, devido o Projeto de Lei estar acompanhado de pedido para apreciação em regime de urgência, conforme preceitua o Art. 56 da Lei



Câmara Municipal de Morretes

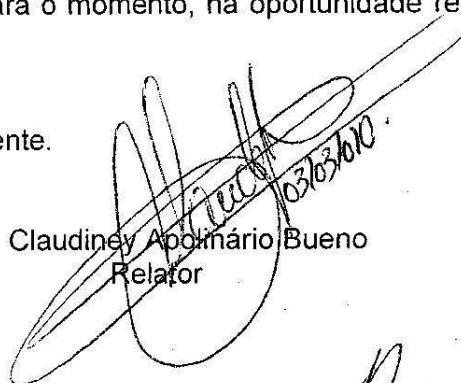
Estado do Paraná



Orgânica, solicitamos que as respostas e as documentações pertinentes sejam enviadas no mais rápido possível

Sendo só para o momento, na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Claudiney Apolinário Bueno
Relator


Delmeval Borba
Presidente


Dionei Charello
Secretário

**EXMO SENHOR AMILTON PAULO DA SILVA
MD PRFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PARANÁ.**



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei nº 002/2010

Súmula: " Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no município de Morretes".

Relator:

O Vereador, designado como relator do Projeto de Lei nº 002/2010 que "Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no município de Morretes", apresenta o seguinte parecer:

O Inciso III o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelece a competência privativa ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

O presente projeto de lei atende o disposto no Art. 40 do Regimento Interno da Câmara por ser pertinente a competência da Comissão, bem como as obras objetos do Projeto de Lei em comento estão discriminadas, contam com dotação orçamentária e para a execução delas foram abertos procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei 8333/1993.

Ante o exposto, diante das considerações acima nosso posicionamento é que o presente projeto devido atender os requisitos legais seja levado à apreciação da colenda câmara.

É o parecer.

Morretes, 05 de março de 2010.

RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.

Requerimento de Urgência

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm à presença de Vossa Excelência para requerer que o Projeto de Lei nº 002/2010, que "abre crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Morretes", seja apreciado em sessão única, tendo em vista o relevante interesse público, somado a urgência para o prosseguimento dos processos licitatórios, uma vez que no ano de 2009, muitas licitações foram realizadas, porém apenas uma teve seu objeto adjudicado. Por este motivo, o Município tem a necessidade da urgente autorização legislativa para abertura do crédito adicional referente às obras do PRODETUR visto que, o adiamento da apreciação e da aprovação do Projeto de Lei em comento importará em grave prejuízo à coletividade, razão que requerem que o Projeto de Lei nº 002/2010 seja apreciado em regime de urgência.

Termos em que, pedem e esperam;
Deferimento.

Câmara Municipal de Morretes, 05 de março de 2010..

[Handwritten signatures and names:]
Rodrigo
William
Anderson R. Capin
Flaviana
Valdecir



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI 1624/2010 (ORIGEM PROJETO DE LEI N° 002/2010)

Súmula: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morretes.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.810.152,54 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projetos orçamentários com as respectivas classificações institucionais, por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 451 0330 1. 030		-	Pavimentação Asfáltica e drenagem pluvial da Via de acesso ao late Clube – Estrada Barreiros		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	3.471.932,90
Total de Suplementação no Projeto				R\$	3.471.932,90

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 451 0340 1. 031		-	Execução de obra de infraestrutura – ciclovia		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	1.041.224,94
Total de Suplementação no Projeto				R\$	1.041.224,94

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 452 0340 1. 032		-	Revitalização da Praça do Porto de Cima		
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	157.991,81
Total de Suplementação no Projeto				R\$	157.991,81



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário
0901.23 695 0340 1. 033		-	Ampliação do Centro de Eventos
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações
Total de Suplementação no Projeto			R\$ 990.151,59

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária	1101	-	Departamento de Cultura
1101.13 391 0340 1. 034		-	Restauração do Patrimônio Histórico e Artístico no Município
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações
Total de Suplementação no Projeto			R\$ 1.531.851,40

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária	1102	-	Departamento de Turismo
0501.23 695 0340 1. 035		-	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Eventos
Fonte	3 3 743	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente
Total de Suplementação no Projeto			R\$ 616.999,90
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL			R\$ 7.810.152,54

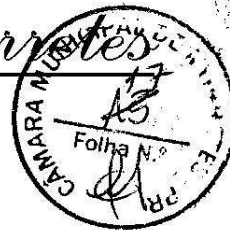
Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o recurso nos termos do contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente ao repasse oriundo do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007, celebrado com o Ministério do Turismo, na fonte de recursos 3 3 743 - Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 7.810.152,54 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

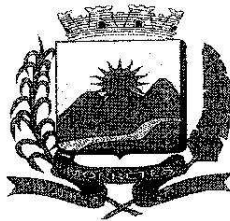


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, em 10 de março de 2010

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI N° 069/2010

Súmula: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morretes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

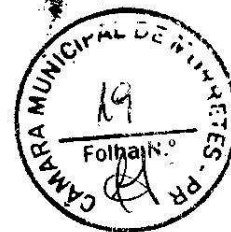
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.810.152,54 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projetos orçamentários com as respectivas classificações institucionais, por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 451 0330 1. 030		-	Pavimentação Asfáltica e drenagem pluvial da Via de acesso ao Iate Clube – Estrada Barreiros		
Fonte	3 3		Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
	743	-			
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	3.471.932,90
Total de Suplementação no Projeto				R\$	3.471.932,90

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 451 0340 1. 031		-	Execução de obra de infraestrutura – ciclovia		
Fonte	3 3		Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		
	743	-			
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	1.041.224,94
Total de Suplementação no Projeto				R\$	1.041.224,94

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário		
0901.15 452 0340 1. 032		-	Revitalização da Praça do Porto de Cima		
Fonte		-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.		

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

	3 3			
	743			
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	157.991,81
Total de Suplementação no Projeto			R\$	157.991,81

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
Unidade Orçamentária	0901	-	Gabinete do Secretário	
0901.23 695 0340	1. 033	-	Ampliação do Centro de Eventos	
Fonte	3 3	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.	
	743	-		
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	990.151,59
Total de Suplementação no Projeto			R\$	990.151,59

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Unidade Orçamentária	1101	-	Departamento de Cultura	
1101.13 391 0340	1. 034	-	Restauração do Patrimônio Histórico e Artístico no Município	
Fonte	3 3	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores.	
	743	-		
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	1.531.851,40
Total de Suplementação no Projeto			R\$	1.531.851,40

Órgão	1100	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Unidade Orçamentária	1102	-	Departamento de Turismo	
0501.23 695 0340	1. 035	-	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Eventos	
Fonte	3 3	-	Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores	
	743	-		
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	616.999,90
Total de Suplementação no Projeto			R\$	616.999,90
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL			R\$	7.810.152,54

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o recurso nos termos do contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente ao repasse oriundo do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007, celebrado com o Ministério do

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



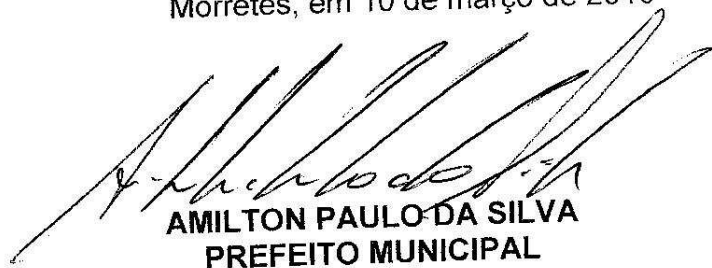
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

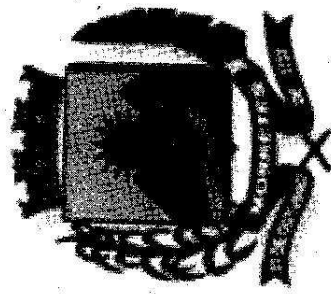
Turismo, na fonte de recursos 3 3 743 - Recursos do Convênio – Prodetur/MTur/PM. de Morretes – PR/N 434/2007 - Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 7.810.152,54 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, em 10 de março de 2010


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Jornal de Morretes

Órgão "Oficial do Município de Morretes" - Estado do Paraná
Ano I - Nº 04 - Morretes, 04 de Junho de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICAÇÃO

LEI Nº 077/2010

Súmula: "Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,

Continuação da Lei de nº 077/2010

Art. 2º Os recursos repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas por parte da Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha.

Art. 3º Para a liberação dos recursos será efetivado Termo de Convênio entre as partes, com plano de trabalho pré-definido, em atendimento ao disposto pelos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, todos da Resolução nº



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2010**
Processo Administrativo nº 04/2010



Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço de materiais elétricos para utilização na iluminação pública de Morretes.

Abertura: Dia 18 de junho de 2010, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbu, 50 Centro, Morretes.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

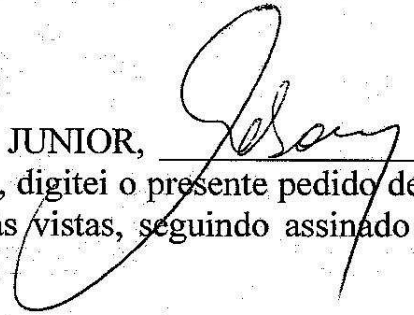


PEDIDO DE ARQUIVO

535/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais encaminha à Técnica Legislativa VALESKA MIRANDA para ciência, à Diretora de Processo Legislativo ANA PAULA DA SILVA para encaminhamento as vistas dos Vereadores e posterior arquivo do Processo legislativo

006/2010

Eu JOZEMAR ROBASSA JUNIOR, , Diretor Geral da Câmara Municipal de Morretes, digitei o presente pedido de arquivamento, antecedendo o encaminhamento às vistas, seguindo assinado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Encaminhe às vistas e archive-se.

Morretes, 10 de setembro de 2010.


MAURICIO PORRUA
Presidente